



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 360 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura o BANCO DE MATERIAIS USADOS, destinado a Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o Banco de Materiais Usados, com objetivo de arrecadar móveis, utensílios, aparelhos domésticos, roupas e materiais de construção, mediante doação popular e empresas de organismos públicos e qualquer instituição pública ou particular.

Art. 2º - O material arrecadado será devidamente catalogado mencionando a fonte doadora e etc., armazenado pela Prefeitura e distribuído às pessoas que necessitarem e se enquadrarem dentro dos critérios de Assistência Social previstos na legislação.

Art. 3º - Poderá também o Banco receber doações de materiais novos para os mesmos fins, a critério dos doadores, incluindo-se também a doação de medicamentos e equipamentos médicos.

Art. 4º - A Prefeitura para consecução dos fins previstos na presente Lei poderá conveniar com instituições, organismos oficiais, empresas e pessoas físicas.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Decretos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.